

	NAT 30.60.061.01 Anexo I	Exemplar n.º 1
		Pág. 1 de 4
		17JAN25
Assunto:	MAPA DOS PAGAMENTOS EM ATRASO	

1. De acordo com a alínea e) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), são considerados pagamentos em atraso “**as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes (...)**”.
2. Ainda de acordo com Art.º 7.º da mesma Lei, “a **execução orçamental não pode conduzir**, em qualquer momento, a um **aumento dos pagamentos em atraso.**” Neste sentido e para que exista um controlo relativamente a estas situações e uma responsabilização por parte dos Cmdt/Dir/Ch, o mapa de pagamentos em atraso constitui um documento essencial da PMC.
3. Destaca-se que os efeitos previstos para as Entidades da Administração Direta do Estado, que reflitam pagamentos em atraso ou o aumento dos pagamentos em atraso, abrangem o seguinte:
 - a. As entidades ficam sujeitas a auditorias periódicas pela Inspeção Geral de Finanças (IGF) ou Inspeção Setorial;
 - b. Os responsáveis pelo incumprimento respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos;
 - c. Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na presente lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor;

DFIN	Anexo I à NAT 30.60.061.01	Pág. 2 de 2
------	----------------------------	-------------

- d. A determinação dos Fundos Disponíveis, entre outras condições inerentes à execução orçamental e financeira, é condicionada nos termos previstos na legislação aplicável.
4. A U/E/O deve **preencher o documento em apenso ao presente Anexo da NAT 30.60.061.01**, recorrendo ao mapa de pagamentos em atraso em SIG/DN – ERP, através da **transação ZFI_PAG_ATRASO - Mapa de pagamentos em atraso**, de acordo com as instruções de preenchimento presentes no referido Apêndice.
5. A U/E/O **não deve ter, no final de cada mês, qualquer tipo de situações desta natureza por regularizar**, devendo acompanhar e garantir essa premissa até essa altura. Na eventualidade de tal se verificar, deve proceder à sua justificação através do preenchimento do detalhe existente no referido Apêndice.
6. O documento deverá ser submetido no portal da PMC em formato *xls.* e *pdf.*, devidamente assinado.

O Diretor de Finanças

Aquilino José António Torrado
Major-General

Autenticação
O Chefe do Gabinete, em suplência

José Augusto de Sousa Silveira
TCor ADMIL

Apêndice (s):

- 1– Mapa de Pagamentos em atraso.

Distribuição: Com a NAT 30.60.061.01 do DFIN